



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 52/2024  
De 01 de Novembro de 2024.

Câmara Municipal de Pinheiros - ES  
PROTÓCOLO GERAL 660/2024  
Data: 01/11/2024 - Horário: 11:42  
Legislativo

“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo conceder auxílio à Câmara dos dirigentes Lojistas de Pinheiros/ES – CDL”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Câmara dos dirigentes Lojistas de Pinheiros/ES.

§ 1º O auxílio financeiro destinado à Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL de Pinheiros/ES será no valor de R\$ 20.102,00 (vinte mil, cento e dois reais), a ser utilizado para a aquisição de 01 (uma) motocicleta, ano/modelo 2024/25 e para confecção de material gráfico no valor de R\$ 3.602,00 (três mil, seiscentos e dois reais), que serão utilizados em campanhas promocionais a serem realizadas pela associação de lojistas entre os meses de novembro e dezembro do corrente ano, cuja finalidade será o fomento do comércio local.

§ 2º O repasse dos valores terá como encargo à entidade beneficiária, a realização de ações promocionais com vistas ao fomento econômico do comércio local.

Art. 2º É obrigatória a realização de prestação de contas da utilização dos valores repassados, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término da campanha, devendo ser devolvidos aos cofres públicos valores remanescentes, não utilizados na aquisição do bem, sob pena de rejeição da prestação de contas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, conforme dotação abaixo listada:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE**  
ADMINISTRAÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO GERAL  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL  
P/A: 017017.0412202402.157 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL  
(ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – AUXÍLIO)  
00070 – 44504200000000 – AUXÍLIOS –  
15000000000 – RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS E  
TRANSFERÊNCIAS

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 01 de Novembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES  
GABINETE DO PREFEITO**

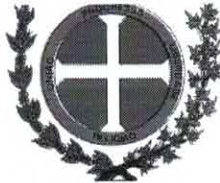
ARNOBIO  
PINHEIRO  
SILVA:01698632711

Assinado digitalmente  
por ARNOBIO PINHEIRO  
SILVA:01698632711  
Data: 2024.11.01  
11:26:19 -0300

**ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**  
**Prefeito-Municipal**



**ERIC CERQUEIRA SILVESTRE**  
**Procurador-Geral Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
GABINETE DO PREFEITO

Pinheiros/ES, 01 de Novembro de 2024.

**MENSAGEM Nº 52/2024**

***Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustres Vereadores:***

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 52/2024, que “**Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo conceder auxílio à Câmara dos dirigentes Lojistas de Pinheiros/ES – CDL**”

O referido Projeto propõe autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal conceder auxílio financeiro à Câmara dos Dirigentes Lojistas de Pinheiros/ES, no valor de R\$ 20.102,00 (vinte mil, cento e dois reais).

Desse valor, será destinado R\$ 16.500,00 para aquisição de 01 (uma) motocicleta zero quilômetro, ano/modelo 2024/25 e R\$ 3.602,00 que serão utilizados para confecção de material gráfico.

O auxílio financeiro à Câmara dos Dirigentes Lojistas de Pinheiros/ES – CDL destina-se a realização de campanha promocional, a fim de que seja fomentado o comércio local e, via de consequência, alavancar a arrecadação municipal.

Salienta-se, outrossim, que não há desenvolvimento de uma cidade sem a presença de um comércio forte, portanto, para valorizar o comércio e fortalecer a economia, a Câmara de Dirigentes Lojistas, estará realizando campanha para incentivar a população a consumir em nosso município, evitando, assim, a evasão fiscal e de divisas.

Neste sentido é que submetemos o presente projeto para apreciação e aprovação de Vossas Excelências.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos sinceros protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ARNOBIO  
PINHEIRO  
SILVA:01698632711

Assinado digitalmente  
por ARNOBIO PINHEIRO  
SILVA:01698632711  
Data: 2024.11.01  
11:27:50 -0300

**ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**  
**Prefeito Municipal**